



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, SUA NATUREZA E QUANTITATIVO (INCISO I, § 1º DO ART. 13 E ART. 16 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de materiais de copa e cozinha** para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica (IPC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Copo Descartável 200ml	Pacote	200
02	Filtro de Papel nº 103	Caixa	72
03	Canecão de Alumínio 2 litros	Unidade	04
04	Garrafa Térmica Inox 1,8 litros	Unidade	05
05	Chaleira Elétrica 1,8 litros	Unidade	03

1.2 OS objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (INCISO III, § 1º DO ART. 13 E ART. 16 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

2.1 Especificações do **Copo Descartável**:

- I. Capacidade de 200 mililitro (ml);
- II. Fabricado em material Polipropileno (PP), atóxico e reciclável;
- III. Fabricado na cor branca;



- IV. Capacidade para suportar bebidas frias e quentes. Suportar temperatura até aproximadamente 90°C;
- V. Possuir alta capacidade de resistência. Não estalar ou quebrar com facilidade e nem possuir bordas cortantes;
- VI. Possuir bordas reforçadas para proporcionar maior conforto ao beber e evitar que o copo dobre excessivamente ao ser segurado;
- VII. Possuir dimensões média de altura entre 8,0 cm a 9,0 cm, dimensões de diâmetro da boca superior entre 7,0 cm a 7,5 cm e diâmetro da base (fundo) entre 4,0 cm a 4,5 cm;
- VIII. Devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações e não devem apresentar sujidade interna ou externa;
- IX. Devem estar acondicionados em embalagens plásticas contendo elementos básicas como informações do fabricante e selo de segurança do INMETRO;
- X. Ser produzido segundo a norma ABNT NBR 14.865;
- XI. Ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento pela Contratante.

2.2 Especificações do Filtro de Papel:

- I. Ser produzido em papel de fibras celulósicas (virgens);
- II. Capacidade de preparo de 15 a 30 xícaras (aprox. 600ml a 1,2L de café);
- III. Suportes de tamanho 103;
- IV. Processo de branqueamento usando oxigênio;
- V. Gramatura média/alta (ideal para retenção de sedimentos e óleos);



Instituto de Previdência dos Servidores de Cariacica

- VI. Retenção de Sólidos:** A porosidade do papel precisa ser calibrada para reter as micropartículas do pó de café, resultando em uma bebida límpida e sem resíduos no fundo da xícara;
- VII. Extração:** O formato precisa ser em "V" com base achatada para permitir que a água passe pelo pó de forma uniforme, garantindo que o tempo de contato seja ideal para extrair o sabor sem excesso de amargor;
- VIII. Costura Lateral:** Deve Possuir uma costura mecânica (sem cola) que evite o rompimento do filtro sob o peso da água quente;
- IX. Ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento pela Contratante.**

2.3 Especificações do Canecão:

- I. Capacidade de 2,0 Litros;**
- II. Diâmetro da boca:** Entre 14 cm e 16 cm;
- III. Altura:** Aproximadamente 13 cm a 15 cm;
- IV. Corpo em alumínio de alta pureza ou em aço inox;**
- V. Espessura do alumínio ou aço inox:** Aproximadamente 1,1 mm a 1,3 mm;
- VI. Cabo:** Baquelite antitérmico (plástico resistente ao calor que evita queimaduras) e deve ser preso por rebites reforçados ou outra técnica de semelhante durabilidade;
- VII. Fundo:** Deve ser plano para garantir estabilidade em fogões a gás;
- VIII. Deve possuir bico direcionador, essencial para verter líquidos sem derramar;**
- IX. Deve possuir selo de segurança do INMETRO.**



2.4 Especificações da Garrafa Térmica:

- I. Volume: 1,8 Litros;
- II. Altura: Aproximadamente entre 33 cm e 38 cm;
- III. Diâmetro da base: Cerca de 13 cm a 15 cm;
- IV. Peso (vazia): Aproximadamente 950g a 1,2 kg;
- V. Isolamento térmico: ampola de vidro, deve manter o calor por no mínimo 6 horas e o frio por até 24 horas;
- VI. Sistema de servir: Pressão (Pump), deve possuir uma alavanca ou botão superior que aciona uma bomba;
- VII. Deve ter acabamento em inox polido ou escovado;
- VIII. Deve possuir alça retrátil ou fixa para facilitar o transporte;
- IX. Os componentes plásticos necessitam ser livres de BPA (atóxicos);
- X. Deve seguir as normas da ABNT NBR 13282;
- XI. Ter garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

2.4 Especificações da Chaleira Elétrica:

- I. Capacidade: 1,8 Litros;
- II. Deve possuir voltagem 110V/127V e potência entre 1000W e 1200W;
- III. Deve possuir corpo de inox com alta duração;
- IV. Desligamento Automático: A chaleira deve desligar sozinha assim que a água atinge o ponto de ebulição (100°C);
- V. Proteção contra Funcionamento a Seco: O aparelho deve desligar se for ligado sem água, evitando que a resistência queime;



- VI. Base Antiderrapante e 360°: A chaleira deve ser sem fio, conectando-se a uma base que permite encaixá-la em qualquer posição;
- VII. Deve possuir selo obrigatório do INMETRO;
- VIII. Ter garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (INCISO II, § 1º DO ART. 13 E ART. 17 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

3.1 A presente contratação será realizada com **fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021**. A contratação observa, ainda, de forma integral, as disposições do Decreto Municipal nº 082/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cariacica, estabelecendo as normas procedimentais, os critérios de planejamento, a formalização e a execução das contratações, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica.

3.2 A presente contratação é essencial para a manutenção das atividades rotineiras de copa e cozinha, garantindo um ambiente de trabalho salubre e funcional para os servidores e para o público atendido. O fornecimento contínuo dos itens listados no objeto é indispensável para o funcionamento ininterrupto dos serviços administrativos e operacionais deste Instituto.

3.3 Os objetivos ao adquirir os objetos aqui descritos visam, de modo geral, oferecer ao público que frequenta o Instituto, prestadores de serviço e aos servidores o conforto e bem estar. Disponibilizar café, por exemplo, ao público frequentador e aos servidores faz parte da política de hospitalidade e acolhimento do IPC. Neste sentido, estamos adquirindo copos descartáveis para o consumo dessa bebida e os demais itens para a produção e conservação da temperatura ideal para o consumo.



4. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO IX § 1º DO ART. 13 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

4.1 Estimativa de valor:

		CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS Id contrato PNCP: 28494664000173-2-000022/2025	ATACADO SÃO PAULO	AMAZON	MAGAZINE LUIZA	MÉDIA VALOR
DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	-
Copo descartável 200ml	200	R\$ 5,89	R\$ 5,83	R\$ 7,66	R\$ 13,90	R\$ 8,32
Filtro de papel n° 103	72	R\$	R\$ 5,47	R\$ 6,90	R\$ 4,95	R\$ 5,77
Canecão de alumínio 2 litros	04	R\$	R\$ 35,58	R\$ 23,64	R\$ 34,90	R\$ 31,37
Garrafa térmica Inox 1,8 litros	05	R\$ 130,88	R\$ 151,23	R\$ 71,15	R\$ 202,63	R\$ 138,97
Chaleira elétrica 1,8 litros	03	R\$	R\$ 64,96	R\$ 50,09	R\$ 49,99	R\$ 55,01
TOTAL	-	R\$ 1.823,40	R\$ 2.653,19	R\$ 2.629,38	R\$ 4.439,12	R\$ 3.064,80



Observação: O valor total foi resultado da multiplicação do valor médio de cada item com seu respectivo quantitativo. No final foi somado o resultado dos cinco itens.

5. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (INCISO VIII, § 1º DO ART. 13 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

5.1 A modalidade licitatória escolhida para nortear a aquisição almejada, em virtude da singularidade do objeto, será a compra direta por dispensa, devendo ser declarado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço global.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INCISO X, § 1º DO ART. 13 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

6.1 Os recursos orçamentários para custear a despesa com a aquisição deverão ser informados antes da emissão da Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 83/2023.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (INCISO VI DO ART. 14 DO DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

7.1 A Contratada/Licitante que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:



- a) Multa Moratória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida;
- b) Multa Moratória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF), injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- f) Multa Compensatória:** Por inexecução total, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF), caracterizada pela não entrega do produto após 15 (quinze) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o IPC:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;



- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento, caracterizada pelo atraso na entrega dos itens após 30 dias: até 03 (três) anos;
- c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- d)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias: até 03 (três) anos.

7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

7.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.7 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (INCISO IV, § 1º DO ART. 13 E ART. 25 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

8.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2 Atestado de Capacidade Técnica: Entrega de 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica (pública ou privada) comprovando que a empresa já entregou materiais similares em quantidades compatíveis ou maiores.

8.3 Alvará de localização e funcionamento: Atesto de que o licitante possui a regularidade do local e da atividade econômica. Garante que o negócio cumpre normas de segurança, zoneamento urbano e higiene, evitando interdições ou multas. A comprovação será feita por meio de apresentação do alvará emitido por órgão municipal.



8.4 Alvará de licença do Corpo de Bombeiros: Atesto de que o licitante comprova condições de segurança contra incêndio e pânico.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA (ART. 45 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

9.1 A empresa que apresentar o menor valor no julgamento das propostas e que, cumprir com todos os pré-requisitos da cláusula 8, deverá apresentar amostra dos **copos descartáveis** no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação. A convocação se dará antes da emissão da Nota de Empenho.

9.2 A amostra deverá ser entregue na Avenida Edgar Gonçalves, nº 315, Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica-ES. CEP.: 29.146-550.

9.3 A amostra somente será recebida pela Contratante de segunda à sexta-feira no horário entre 8:30 à 16:00 horas.

9.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, conter os respectivos prospectos, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

9.5 Todos os custos com o envio/entrega das amostras são de responsabilidade da empresa licitante/contratada.

9.6 Será rejeitada a amostra que:

- I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);
- II. Apresentar baixa qualidade em comparação aos produtos usualmente utilizados pela administração;
- III. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;
- IV. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.



9.6 A necessidade de amostra para este item específico decorre dos seguintes fatores técnicos:

- I. Verificação da Resistência Mecânica: A gramatura informada em catálogo nem sempre reflete a rigidez estrutural do copo. A amostra permite testar se o copo suporta o manuseio com líquidos sem deformação excessiva, evitando derramamentos que podem causar incidentes, especialmente com bebidas quentes. Sobretudo se tratando de um órgão com atendimento ao público idoso, os cuidados necessitam ser rigorosos;
- II. Uniformidade e Acabamento (Segurança do Usuário): É indispensável verificar a ausência de rebarbas cortantes na borda superior (bocal) e a homogeneidade da espessura das paredes, garantindo a integridade física dos servidores e do público externo;
- III. Compatibilidade com Dispensers: Copos com dimensões fora do padrão técnico ou com eletricidade estática excessiva provocam o travamento de *dispensers* de parede, gerando desperdício de material e aumento do custo operacional;
- IV. Princípio da Economicidade: Produtos de baixíssima qualidade forçam o usuário a utilizar "copo duplo", dobrando o consumo real e anulando a vantagem do menor preço obtido na contratação.

9.7 A amostra será submetida aos seguintes testes objetivos:

- I. Encaixe: Inserção em dispenser padrão para verificar se o copo flui individualmente e sem apresentar rachaduras ou deformações ao ser retirado e manuseado;
- II. Estanqueidade: Preenchimento com líquido na temperatura de 90°C por 5 minutos para verificar possíveis vazamentos ou deformações térmicas.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (INCISO VI, § 1º DO ART. 13 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)



10.1 A Gestão desta contratação será realizada pela servidora Bárbara Pardinho Fiamé, telefone (27) 99724-6918 e a Fiscalização será realizada pela servidora Kamila Délis da Silva, telefone (27) 99724-6918, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Presidente do Instituto.

11. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS DE RECEBIMENTO (INCISO XII, § 1º DO ART. 13 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

11.1 A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

11.2 A entrega(s) deverá ser realizada no endereço: Avenida Edgar Gonçalves, nº 315, Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica-ES. CEP.: 29.146-550.

11.3 O horário de recebimento será de 8h30 às 15h30.

11.4 O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

11.5 O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

11.6 A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.

11.7 A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.



11.8 O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.9 O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

11.10 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.11 O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

11.12 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.13 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada/Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.



Instituto de Previdência dos Servidores de Cariacica

14. DA SUBCONTRATAÇÃO (INCISO IV, ART. 14 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (INCISO XV, § 1º DO ART. 13 E ART. 22 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

15.1 A Contratada/Licitante deverá realizar a solicitação de pagamento, enviando a Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, para o endereço de e-mail compras.ipc@cariacica.es.gov.br

15.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de todos os objetos adquiridos.

15.2.1 Para atesto da entrega dos produtos serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

15.3 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

15.4 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número da Autorização de Fornecimento (AF); e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



sobrestado até que a Contratada/Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Cariacica.

15.7 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada/Licitante, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

15.8 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Cariacica, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).



15.9 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

15.10 É expressamente vedado à Contratada/Licitante a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.11 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE (ART. 27 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

16.1 A contratada/licitante deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

16.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;



16.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo IPC.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 27 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

17.1 São obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 Comunicar à Contratada/Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada/Licitante, através de servidor especialmente designado;

17.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada/Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

17.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada/Licitante com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cariacica (ES), 09 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO PINHEIRO SALLES
Data: 17/03/2026 08:41:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Termo de Referência



APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

JULIANA DE LIMA SILVA
RODRIGUES:05746263796

Assinado digitalmente por
JULIANA DE LIMA SILVA
RODRIGUES:05746263796
Data: 2026.03.17 09:08:05
-0300

Presidente IPC